



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Administração 2025/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA AS FUNÇÕES DE:

- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**
- **MOTORISTA**
- **EDUCADOR FÍSICO**
- **EDUCADOR SOCIAL**

O Município de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais, e com base na Legislação Municipal vigente, convoca os interessados para inscrição no processo seletivo simplificado, como considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal 2146/2010 bem como no Decreto 087/2025, nos termos e condições seguintes:

I – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

O regime da contratação é de caráter temporário, sob regime da Lei 2146/2010, sem recolhimento de FGTS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I: O vencimento base corresponde a **R\$ 1.922,21** mensal para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

MOTORISTA: O vencimento base corresponde a **R\$ 2.428,64** mensal para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

EDUCADOR FÍSICO: O vencimento base corresponde a **R\$ 4.039,24** mensal para uma jornada de trabalho de 4 horas diárias, 20 horas semanais.

EDUCADOR SOCIAL: O vencimento base corresponde a **R\$ R\$ 3.077,33** mensal para uma jornada de trabalho de 8 horas diárias, 40 horas semanais.

II – DO PERÍODO DE CONTRATO

Enquanto durar a necessidade excepcional que motivou a contratação.

A extinção do contrato poderá ocorrer em qualquer das hipóteses do art. 10 da Lei nº. 2146/2010, sendo que a extinção por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito ao Departamento de Recursos Humanos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sob pena de ser devida indenização e ainda configurar abandono de função pública.

III – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições, isentas de taxa ou quaisquer outros encargos financeiros, deverão ser realizadas pessoalmente no Paço Municipal – RH, último andar no período de 15 a 17 de abril de 2026, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ANEXO A ESTE EDITAL

Deverá ser preenchido e assinado corretamente por extenso, devendo ser entregue ao RH, no período e horários estipulados, com os seguintes documentos:

- RG (carteira de Identidade) ou documento de identificação com foto.
- Comprovante de Residência
- Curriculum Vitae.
- CNH Cat. “D”, para o caso de Motorista E 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA.

Exigências específicas para cada função:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I:

Alfabetizado(a).

MOTORISTA:

- Alfabetizado
- Carteira de Habilitação na Categoria “D”
- Experiência: Necessita de dois anos de experiência anterior na função de motorista Cat. “D”.

EDUCADOR FÍSICO

- Superior em Educação Física

EDUCADOR SOCIAL

- Ensino Médio Completo

Obs: Sendo chamado para admissão o candidato, possuindo experiência na função, além de constar o período no currículo, deverá comprovar o tempo de trabalho na respectiva área, através de cópia de carteira de trabalho, contrato de trabalho, documento de nomeação de órgãos públicos ou documento da Previdência Social (CNIS).

A apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

IV – NÚMERO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I: 01 vaga + formação de cadastro reserva.

MOTORISTA: 01 vaga + formação de cadastro reserva.

EDUCADOR FÍSICO: 01 vaga + formação de cadastro reserva.

EDUCADOR SOCIAL: 01 vaga + formação de cadastro reserva.



V – ATRIBUIÇÕES:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I:

Auxiliar de Cozinha, Faxineiro, Vigia de Prédios, Zelador de Patrimônio, Transportador de Merenda, Trabalhador Braçal, Auxiliar de Sala, Lavadeira, Jardineiro e Volante Gerais I.

Volante Gerais I = função que substituirá servidores e realizará suas funções, por motivo de férias ou tratamento de saúde, de acordo com o quadro de férias, ocupantes das funções Auxiliar de Cozinha, Faxineiro, Vigia de Prédios, Zelador de Patrimônio, Transportador de Merenda, Trabalhador Braçal, Auxiliar de Sala, Lavadeira, e Jardineiro;

Auxiliar de Cozinha = realizará os serviços típicos de cozinha, como lavagem de louças (inclusive secar e guardar), passagem de pano no chão da cozinha, preparar alimentos e líquidos (inclusive café) e servi-los nos pratos e copos, no caso de escolas, creches ou cozinha do Paço Municipal, ou transportá-los aos Setores, ou Departamentos, no caso de pão, leite e café;

Faxineiro = realizará os serviços de faxina, tais como: limpeza das mesas, escrivaninhas, máquinas, armários, estantes, aparelhos telefônicos, caixas e cadeiras de todos os setores ou Departamentos dos prédios municipais, inclusive, creches, escolas, biblioteca, Câmara Municipal, prédios alugados e Paço Municipal;

Vigia de Prédios = realizará os serviços de vigia na defesa de todos os prédios municipais, inclusive os alugados, dos perigos próprios (assaltos e etc.), bem como os objetos e patrimônios que lá estiverem;

Trabalhador Braçal = realizará os serviços que envolvam os braços como utensílio principal em todas as Secretarias da Prefeitura;

Auxiliar de Sala = auxiliar as professoras, cuidando das crianças do local, em relação à segurança e higiene das mesmas;

Lavadeira = realizará os serviços de lavagem de vestuários e confecções nas creches e Postos de Saúde Municipais.

Jardineiro = realizará os serviços pertinentes a jardinagem, nas praças municipais, praças de esportes, matinha municipal, inclusive, varrição das folhas.

MOTORISTA:

Realizará os serviços de condução dos veículos leves e médios da frota municipal tais como: veículos escolares, veículos da área da saúde, ambulâncias, carros leves e outros. Trabalhará em qualquer Secretaria da Prefeitura onde necessite dos préstimos deste cargo, quando requisitado pelo(a) Secretário(a) Municipal, devendo atender prontamente ao chamado.

EDUCADOR FÍSICO:

O Educador Físico deverá garantir a atenção integral à saúde através de atividades de alívio das dores crônicas, reeducação postural global, consciência corporal, aprimoramento das habilidades físicas e socialização, bem como desenvolver atividades rítmicas e danças integrativas e terapêuticas. Lei nº 2487/2015.

EDUCADOR SOCIAL:

I - realizar os serviços da abordagem de rua quando necessário, inclusive fora do horário de expediente e fazer visitas em domicílio;

II - receber e acolher criança e adolescente em situação de abrigamento temporário até 2 (duas) horas;

III - realizar visitas domiciliares;

IV - mapear regiões para identificações dos casos de violência;



- V - atender e registrar os casos no período diurno;
- VI - fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação a necessidade do atendimento;
- VII - acompanhar *in loco* a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços;
- VIII - acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal;
- IX - acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto entre outros;
- X - desenvolver atividades recreativas com crianças e adolescentes no CREAS. (Redação acrescida pela Lei nº 2222/2011)

VI – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos serão selecionados através de atribuições de pontos, nos seguintes critérios de acordo com:

Art. 4º do Decreto 087/2025

A pontuação dos candidatos ao processo seletivo deverá ser escalonada da seguinte forma:

I – 02 (dois) pontos a cada 2 (dois) anos de experiência por tempo de trabalho, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovação mediante CNIS, contrato de trabalho, nomeação em órgãos públicos, ou declaração do órgão, no cargo ou função pretendida.

II – 01 (um) ponto a cada certidão ou declaração de conclusão de Curso de Especialização, com indicação de carga horária, desde que tenha pertinência com o cargo pretendido, a ser especificado no Edital de contratação, além do requisito exigido para o cargo/função.

III – 02 (dois pontos) a cada diploma de grau de Mestre ou Certificado de Conclusão ou Ata de dissertação e ata da defesa da tese, acompanhadas da declaração do coordenador do curso atestando a aprovação, desde que tenha pertinência com o cargo pretendido, além do requisito exigido para o cargo/função.

IV – 03 (três) pontos a cada diploma de grau de Doutor ou Certificado de Conclusão ou Ata de dissertação e ata da defesa da tese, acompanhadas da declaração do coordenador do curso atestando a aprovação, desde que tenha pertinência com o cargo pretendido, além do requisito exigido para o cargo/função.

a) Os títulos dos incisos II, III e IV poderão ser cumulativos, desde que guardem relação com as atribuições do cargo, a ser especificado no Edital de Convocação para Contratação.
b) o diploma deverá ser registrado pelo órgão competente;

c) poderá ser aceita declaração de conclusão de curso, devidamente assinada pelo responsável da instituição educacional, se for o caso, até que seja emitido o diploma oficial.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A seleção de classificação dos candidatos seguirá a seguinte ordem para desempate:

Art. 5º Decreto 87/2025

Maior idade até o último dia das inscrições.

Exerceu efetivamente a Função de Jurado até a data da publicação deste Edital.



VIII – DOS RECURSOS

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação. A interposição dos pedidos não terão efeito suspensivo.

No prazo de dois (02) dias úteis, contados da divulgação da classificação, o candidato poderá apresentar recurso contra a classificação, desde que fundamentado, devidamente protocolado na Procuradoria do Município e endereçado à respectiva Secretaria.

O recurso será liminarmente indeferido quando se basear em razões subjetivas ou sem a devida fundamentação. A resposta ao recurso ficará a disposição do interessado no Departamento de Recursos Humanos após o prazo de dois (02) dias úteis, contados do término do prazo recursal.

IX – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado na seleção de que trata este Edital será contratado no referido cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) possuir os requisitos exigidos para o cargo;
- g) ter idade mínima de 18 anos;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- i) não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- j) não estar condenado criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
- l) Apresentar cópia do documento de identidade e CPF;
- m) Não ter sido demitido do serviço público nos últimos cinco anos por qualquer motivo e não ter sido demitido do serviço público a qualquer tempo por motivos de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, aplicação irregular do erário, lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio municipal e corrupção.

X – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá a validade de 12 meses, a partir da publicação do resultado final.

XI – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita em até 15 dias úteis, após as inscrições, no site oficial da Prefeitura Municipal (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) e no quadro de avisos do Paço, na Sede da Prefeitura Municipal de Cambuí.

PUBLIQUE-SE E AFIXE NO QUADRO DE AVISOS.

Cambuí – MG, 10 de abril de 2026.



CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal



Formulário para inscrição Processo seletivo

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento ____/____/____

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF _____

Telefone: _____ / _____

Cargo/Função: _____

RG: _____ CPF: _____

Documentação exigida para inscrição, específico para o cargo/função:

- Currículo
- Documentos pessoais (documento com foto)
- Comprovante de residência
- CNH Categoria D
- Ensino Médio Completo
- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
- PÓS-GRADUAÇÃO – Quantas? _____
- Exerceu efetivamente a Função de Jurado (Fórum)

A classificação dos candidatos será feita pelo comprovante de títulos e pelo tempo de experiência declarado no preenchimento do formulário de inscrição, ao qual deverão ser comprovados no momento da admissão.

Por isso o preenchimento do formulário de inscrição é de suma importância e de inteira responsabilidade do candidato.

Experiência:

Tempo de atuação na função pleiteada: _____ ano(s)
_____ mês(es)

No momento da Admissão:

- O Candidato deverá apresentar documentos originais e cópias conforme a classificação, e comprovantes de experiência de locais trabalhados.
- Se possuir experiência, além de constar o período no currículo o interessado deverá comprovar o tempo de trabalho na respectiva área, através de carteira de trabalho, contrato de trabalho, documento de nomeação de órgãos públicos ou documento da Previdência Social.
- A apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade comprometo-me a informar, na ficha de inscrição acima, os dados referentes à minha escolaridade/formação e experiência de trabalho na área conforme comprovantes que apresentarei no ato da minha eventual futura contratação.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição e estou ciente de que se não as comprovar posteriormente (na fase da contratação) serei excluído do processo seletivo.

Estou ciente, ainda, que o preenchimento da ficha de inscrição com informações falsas, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299, ambos do Código Penal.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

CÓDIGO PENAL

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou manter alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.